

## Instituto Geográfico Português

### Despacho n.º 28342/2008

Por meu despacho datado de 28 de Outubro de 2008, e com prévia anuência do serviço de origem.

Anabela Pires Carvalho Garcez, Técnica Profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. — transferida, para idêntica categoria do quadro de pessoal do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG), com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

## Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 28343/2008

Por meu despacho, de 13 de Março, foi determinada a afectação do montante máximo do orçamento da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território para fazer face, em 2008, às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e definido o universo em que tais alterações poderiam ocorrer, designadamente todas as carreiras e categorias desde que os respectivos trabalhadores tivessem acumulado pelo menos cinco pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento em que se encontrassem.

O Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da citada Lei, emitiu, na mesma data, parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária excepcional.

Tendo sido encerrado o processo de avaliação do ano de 2007 foram elaboradas as listas dos funcionários por classificação obtida e efectuadas as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 119.º da LOE e artigo 47.º n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, bem como as decorrentes da aplicação do artigo 47.º, n.º 1, da mesma Lei.

Atendendo à existência de situações enquadráveis no meu despacho supra mencionado no que concerne à opção do artigo 48.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 foi considerado importante para a gestão desta Inspeção-Geral recorrer a este mecanismo para reconhecer o esforço e empenhamento de alguns trabalhadores.

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais para o efeito e ao abrigo da prerrogativa que me é conferida pela citada disposição legal, determino que os trabalhadores infra-identificados alterem, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, a sua posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detinham em 31 de Dezembro de 2007:

Inspectora principal Ana Cristina Jorge Branco — Posicionada no 2.º escalão, Índice 620

Chefe de Secção Luísa Maria Nunes Carvalho Elias dos Reis — Posicionada no 5.º escalão, Índice 430

Chefe de Secção Lídia Maria Antunes Vaz Velho — Posicionada no 2.º escalão, Índice 350

Assistente Administrativa Especialista Teresa Moura — Posicionada no 2.º escalão Índice 280

Os trabalhadores abrangidos constituem a totalidade do universo acima definido.

O Conselho Coordenador da Avaliação da IGAOT emitiu o seguinte parecer:

“Ouvida a intenção apresentada pelo Sr. Inspector-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à ocorrência no ano de 2008, consideradas as necessárias verbas orçamentais, de alterações excepcionais de posicionamento remuneratório para a posição remuneratória imediatamente superior dos trabalhadores de todas as carreiras e categorias, que tenham obtido na última avaliação de desempenho a menção máxima ou a imediatamente inferior devendo, para este efeito, ser considerados apenas os trabalhadores que tenham acumulado pelo menos 5 pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram.”

9 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Direcção Regional da Economia do Alentejo

#### Despacho n.º 28344/2008

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica das Direcções Regionais da Economia do Ministério da Economia e da Inovação, no desenvolvimento do qual foram fixadas pela Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 568/2007, de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, importa criar e definir as competências das unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional da Economia do Alentejo, termos em que determino o seguinte:

1 — São criadas as Divisões de Administração Industrial e dos Recursos Geológicos, na dependência da Direcção de Serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos.

1.1 — À Divisão de Administração Industrial compete:

a) Aplicar a legislação nos domínios do licenciamento dos estabelecimentos industriais e das áreas de localização empresarial;

b) Colaborar com a Direcção-Geral das Actividades Económicas na elaboração de legislação e regulamentação técnica no domínio da administração industrial;

c) Assegurar um conhecimento adequado da actividade industrial, bem como das condições gerais de funcionamento das empresas;

d) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor, no domínio do licenciamento dos estabelecimentos industriais;

e) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e exploração de aterros localizados dentro do perímetro do estabelecimento industrial e exclusivamente destinados à deposição de resíduos produzidos nesse estabelecimento e nos demais estabelecimentos pertencentes ao mesmo produtor.

1.2 — À Divisão dos Recursos Geológicos compete:

a) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento e fiscalização técnica da exploração de massas minerais;

b) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor, no domínio do licenciamento de massas minerais;

c) Aplicar a legislação relativa ao licenciamento da construção, exploração e encerramento de aterros para resíduos resultantes da exploração de massas minerais ou de actividades destinadas à transformação dos produtos resultantes desta exploração;

d) Aplicar a legislação relativa à instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos inertes para deposição exclusiva de resíduos constantes do plano de lavra de pedreiras e de deposição de resíduos destinados à recuperação paisagística de pedreiras;

e) Dar parecer sobre os planos de lavra e programas de trabalho inerentes à exploração de depósitos minerais e águas minero-industriais e assegurar o cumprimento das disposições legais relativas à respectiva direcção técnica;

f) Fiscalizar, em articulação com outras entidades competentes, a exploração e o abandono de depósitos minerais e de águas minero-industriais, nomeadamente nos aspectos da higiene e segurança e da preservação da qualidade do ambiente;

g) Apoiar a Direcção-Geral de Energia e Geologia, a solicitação desta, na aplicação da legislação no domínio dos recursos geológicos, nomeadamente nos processos de outorga e extinção dos direitos mineiros na supervisão das actividades mineiras;

h) Pronunciar-se sobre a definição de áreas cativas, zonas de defesa, qualificação ou desqualificação de ocorrências minerais, áreas de reserva e viabilidade de exploração simultânea de massas e depósitos minerais;

i) Instruir os processos de ocupação e de expropriação de terrenos necessários ao aproveitamento de massas minerais e dar informação sobre os relativos aos depósitos minerais e águas minero-industriais, bem como os de desafectação ou expropriação de estabelecimentos mineralúrgicos, anexos mineiros ou de pedreira;

j) Colaborar com a Direcção-Geral de Energia e Geologia na elaboração de propostas legislativas de regulamentação técnica no domínio da administração dos recursos geológicos, bem como no desenvolvimento de acções de política sectorial;

l) Informar sobre os pedidos de uso de pólvora e outros explosivos e participar no exame dos respectivos operadores;

m) Organizar e manter actualizado o registo dos estabelecimentos que lhes cumpra licenciamento;

n) Recolher a informação estatística sobre acidentes de trabalho, em articulação com os serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — É criada a Divisão de Qualificação, na dependência da Direcção de Serviços de Qualidade.

2.1 — À Divisão de Qualificação compete:

a) Assegurar a aplicação e o cumprimento da regulamentação no domínio da qualidade;

b) Colaborar na emissão de parecer relativamente aos pedidos de reconhecimento da qualificação de reparadores e instaladores de instrumentos de medição, de organismos de verificação metrológica e de entidades verificadoras, designadamente os serviços municipais de metrologia;

c) Assegurar a aplicação da legislação relativa ao licenciamento de cisternas, bem como a legislação sobre o licenciamento de equipamentos sob pressão, incluindo os de armazenagem de produtos energéticos, e realizar vistorias de funcionamento a instalações de produção de vapor e os exames necessários a candidatos à profissão de fogueiro;

d) Colaborar na gestão do Laboratório Regional de Metrologia, implementando as medidas adequadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

e) Prestar serviço no âmbito da medição e ensaios;

f) Colaborar com o Instituto Português da Qualidade na formulação e promoção de medidas de política da qualidade nas empresas e na elaboração de propostas de legislação e de regulamentação técnica nesse domínio.

3 — É criada a Divisão de Apoio à Direcção, na minha dependência directa.

3.1 — À Divisão de Apoio à Direcção, compete:

a) Elaborar os Planos e Relatórios de Actividades, bem como quaisquer outros indicadores relativos às actividades desenvolvidas pela DRE;

b) Elaborar estudos e outros documentos de análise relacionados com as actividades produtivas da região;

c) Apoiar a cooperação institucional da DRE com os órgãos desconcentrados do poder central, os órgãos de poder local e com os organismos representativos das entidades empresariais em domínios que não constituam competências das Direcções de Serviços;

d) Participar em seminários, conferências ou outros eventos de interesse para a DRE;

e) Articular com o Núcleo de Apoio Local da Secretaria-Geral, nos seguintes domínios:

Elaboração e execução do Orçamento de Estado e do PIDDAC;

Elaboração e Acompanhamento dos Planos de Formação promovidos pela DRE;

Gestão da frota de veículos

f) Assegurar o funcionamento e manutenção das instalações da DRE;

g) Assegurar, em articulação com as restantes estruturas organizacionais, a gestão de resíduos produzidos no edifício da DRE;

h) Assegurar a concepção gráfica e impressão de impressos, folhetos e outros materiais de suporte às actividades desenvolvidas pela DRE;

i) Assegurar a recepção, registo, distribuição e expedição da correspondência.

30 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *António Mendes Pinto*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 28345/2008

A funcionária Maria Joaquina Mendes de Oliveira, exerce funções de Técnico Superior, a título transitório, nesta Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Por Despacho do signatário de 18 de Junho de 2007, foi reafecta ao serviço integrador, nos termos do n.º 7.º do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Considerando que decorreu o prazo de um ano após a extinção do serviço de origem e, tendo a mesma optado pelo previsto no n.º 9.º do artigo 12.º, aplicável remissivamente por força do n.º 13.º do artigo 13.º, ambos da Lei supra-referida, determino o provimento automático no Mapa de Pessoal desta Direcção Regional, na categoria de Assessor Principal, da carreira Técnico Superior, com a natureza do vínculo, na carreira, categoria, escalão e índice que detinha no serviço de origem.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

21 de Outubro de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 28346/2008

Pelo despacho n.º 11 056-B/2003 (2.ª série), de 9 de Maio, do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 2003, e do despacho n.º 4205-F/2006 (2.ª série), de 31 de Janeiro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Alta — A 25-IP 5 — lanço IC 2-Viseu — sublanço Vouzela-Boa Aldeia.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 74, constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E. P. E., assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se dos actos até ao momento praticados.

15 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### SCUT Beiras Litoral e Alta — A 25-IP 5 — Lanço IC 2-Viseu — Sublanço Vouzela-Boa Aldeia

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (metros quadrados)
		Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
74	Fernando Tavares de Almeida, Quintela, 3670-220 Ventosa.	4800 Vouzela Ventosa		N/D	Norte: José Ferreira Neves. Sul: Adelino Cardoso Barros. Nascente: José Ferreira Neves e outros. Poente: caminho.	5 187